

# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 38

de 26 de Abril de 2018.

*“Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Poder Executivo do Município de São Pedro, extensivo aos servidores autárquicos do SAAESP e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo e em comissão, bem como aos Agentes Políticos, Prefeitos e Vice-Prefeitos, extensivo a todos os inativos e aos pensionistas, reajuste de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), correspondente à reposição inflacionária apurada conforme variação do IPCA/IBGE no período de abril/2017 a março/2018, conforme disposto no inciso x do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º Fica concedido, também, aumento real de salário de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), aos ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo e em comissão, extensivo a todos os inativos e aos pensionistas, aplicáveis sobre os salários percebidos a partir do mês base de abril de 2018.

§2º Os servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo, já contemplados por qualquer reajuste de exigência da categoria e/ou aplicação de piso profissional ficam excetuados da aplicação *caput* e §1º, porquanto pagos a título de antecipação.

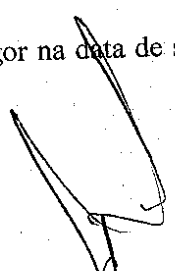
§3º Fica expressamente caracterizada a hipótese prevista no §2º, aos Docentes e Especialistas em Educação, em decorrência da observância da Lei nº11.738, de 169 de Julho de 2008 a qual regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e, ainda a aplicação da Lei Complementar Municipal nº64/2009.

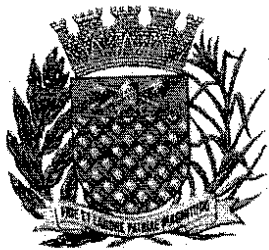
§4º Os Agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, ficam excluídos do recebimento de aumento real previsto no §1º, sendo aplicados a eles apenas a reposição inflacionária.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º desta lei se estende aos funcionários e servidores autárquicos integrantes do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

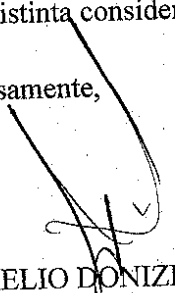
Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que *dispõe sobre revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Poder Executivo do Município de São Pedro, extensivo aos servidores autárquicos do SAAESP e dá outras providências.*

Ressalta-se que a referida propositura tem como objetivo conceder aos servidores públicos municipais e da autarquia SAAESP reposição inflacionária no período de abril/2017 a março/2018 (2,65%), mais aumento real de 1,35%, aplicáveis sobre os salários percebidos a partir do mês de abril de 2018, com pagamento o mês de maio de 2018.

Os Agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, ficam excluídos do recebimento de aumento real, sendo aplicados a eles apenas a reposição inflacionária.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contado com a apreciação e aprovação dos Nobre Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 0173/PGM

São Pedro, 26 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 38 anexo, que, conforme ementa, *dispõe sobre revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Poder Executivo do Município de São Pedro, extensivo aos servidores autárquicos do SAAESP e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da necessidade de assegurar o cumprimento da data limite para a revisão, prevista no art. 37, X, da CF, viabilizando, por conseguinte, o reajuste dos salários para o próximo pagamento.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Antonio Benedito Ferraz Toledo  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

**Câmara Municipal de São Pedro**

Projeto de Lei Nº 38/2018

Data: 26/04/2018 Hora: 17:01

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e

00247/2018  
Número de Protocolo